CIS-COMCAM



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 09/2012

A Presidenta do Cis-Comcam em conjunto com a Comissão Patrimonial, dispõe sobre os bens patrimoniais do Cis-Comcam.

Art. 1° - Os materiais são divididos em bens patrimoniais e de consumo.

Art. 2º - São bens patrimoniais os materiais que têm as seguintes características tomadas em conjunto:

I - durabilidade superior a dois anos;

 II - possibilidade de incorporação a outro bem sem a perda de sua identidade física, podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;

III - possibilidade de recuperação diante de avarias decorrentes do uso regular, não se caracterizando pela fragilidade ou perecibilidade, não sendo quebradiços ou deformáveis.

IV - Todos os bens com valor superior a R\$ 500,00.

Art. 3º São de consumo os bens que não são tidos por patrimoniais.

Art. 4º - Esta Portarja entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 15 de Março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE SE,

DÊ-SE CIÊNCIA.

campo Moujão, 22 de Maio de 2011

Dirner de Fattivia G. Cardoso Presidenta do GisComcam

Àlvaro Vedovatti

Presidente da Comissão Patrimonial

Regina Aparecida V. de Queiroz Srutkoske

Membro da Comissão Patrimonial

Carla Patricia Hruschka

Membro da Comissão Patrimonial

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR Em 23/05/2012 Pág. 6